

Esclarecimento Pregão 2021.04.16.3

1 mensagem

João Vieira <joao_vieira@santiagoocintra.com.br>
Para: "licitacrato@gmail.com" <licitacrato@gmail.com>
Cc: Licitação <licitacao@santiagoocintra.com.br>

27 de maio de 2021 13:27

Boa tarde Senhor Pregoeiro,

Abaixo segue solicitação de esclarecimento referente ao Pregão 2021.04.16.3:

- 1) No Termo de Referência (Anexo I) do Edital é solicitado o seguinte:

"...COM ALCANCE DE PELO MENOS 6.000M COM 01 PRISMA E ATÉ 1.000M SEM PRISMA..."

O alcance de medição de uma Estação Total se refere a distância limite na qual o aparelho realizará as medições, ou seja, a distância entre a posição da Estação Total e a posição do prisma. Contudo, muitas vezes o alcance obtido por um determinado equipamento não condiz com a realidade de aplicação do mesmo nos trabalhos realizados, visto que na prática o limite visual do operador da Estação Total é muito menor. Sendo assim não há benefício técnico algum na aquisição de equipamentos que superam o alcance visual do operador. Desejamos ofertar uma Estação Total que possui todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, com alcance muito superior ao alcance visual de um operador, que vale ressaltar, é de no máximo 1.000 metros, porém inferior ao solicitado no Edital. Nosso equipamento, a Trimble C5-HP possui alcance de 3.000 m com 1 prisma e de 500 m sem prisma, números superiores ao limite visual do operador na realização das medições de interesse, tanto com 1 prisma quanto sem prisma. Portanto, podemos considerar que referente a esse requisito, a Estação Total que citamos, atende tecnicamente ao órgão e conseqüentemente será aceita no presente pregão?

- 2) O Edital visa à aquisição de uma Estação Total, tal item é composto por Hardware e Software, atualmente os Softwares são faturados como Licença de Uso de Softwares e sujeitos a ISS e não ICMS, ou seja, para o fisco os Softwares são vistos como um serviço e não um produto. O sistema a ser adquirido é composto por Hardwares e Softwares, portanto, o ideal é que para o faturamento deste item sejam emitidas 2 NFs, sendo uma para o equipamento e outra para o Software, que somadas chegam ao valor total do empenho. Há algum problema no faturamento ser realizado desta forma, em duas NFs, sendo uma para o hardware e outra para o software?

Atenciosamente,